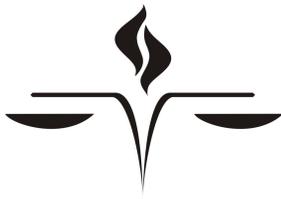


**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2011
(AVISO DE LICITAÇÃO)
CARTA CONVITE /MENOR PREÇO Nº 001/2011**

O Conselho Regional de Serviço Social do Estado do Paraná – CRESS-11ª Região/PR, por sua Presidente, Assistente Social Jucimeri Isolda Silveira e pela Comissão de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, se encontra aberta pelo prazo de 5 (cinco) dias a LICITAÇÃO na modalidade **CARTA CONVITE / MENOR PREÇO** supramencionada, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de auditoria externa independente nas contas do Conselho, referente ao período de 15/01/2008 até 31.12.2010. Preço máximo global para a prestação dos serviços é de R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais). **As propostas, que deverão estar acondicionadas em envelopes lacrados, fazendo referência a presente Carta convite serão recebidas até às 9H15M do dia 06/05/2011, na sede do Conselho, sito a Rua Monsenhor Celso, nº. 154, 13º. andar. Os envelopes serão abertos às 09H30M do dia 06/05/2011 na sede do Conselho.** O Edital completo contendo as condições, as especificações e todos os anexos, poderá ser retirado no setor de recepção e protocolo do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 11ª Região/PR, na Rua Monsenhor Celso, nº 154 – 13º andar – Centro - Curitiba – Paraná, no horário das 9 horas às 12 horas e das 13 horas às 18 horas, de segunda a sexta-feira, ou encontra-se disponibilizado na íntegra através do site [www.cresspr.org.br/licitacoes/Edital de Licitação nº 006/2011](http://www.cresspr.org.br/licitacoes/Edital%20de%20Licita%C3%A7%C3%A3o%20n%C3%BA%20006/2011).....

Curitiba, 26 de abril de 2011.

Jucimeri Isolda Silveira
A.S. 4005 – CRESS 11ª Região/PR
Comissão de Licitação



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 006/2011

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS 11ª. REGIÃO/PR, entidade fiscalizadora do exercício profissional dotada de personalidade jurídica de direito público, com Sede à Rua Monsenhor Celso, no. 154, 13º andar, centro - cidade de Curitiba, Estado do Paraná, torna público que realizará uma Licitação de acordo com as características abaixo, sob as regência da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, para aquisição de veículo, conforme descrito no objeto do presente Edital de Licitação:

SETOR REQUISITANTE: DIRETORIA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE/ MENOR PREÇO .º 001/2011

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/05/2011 ATÉ ÀS 9H15M.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/05/2011 ÀS 9H30M.

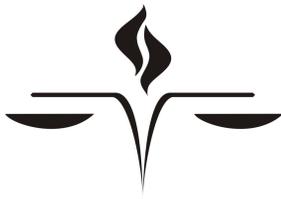
LOCAIS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: CRESS-PR/sede estadual, Rua Monsenhor Celso, nº 154, 13º andar – centro Curitiba – PR. CEP 80.010-913, Fone: (41) 3232-4725.

1 DO OBJETO – Prestação de serviços de auditoria externa independente nas contas do Conselho, referente ao período de 15/01/2008 até 31/12/2010.

1.1 O valor total máximo aceito pelo CRESS-PR para o fornecimento dos trabalhos é de **R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais)**.

1.2 O prazo para a entrega é de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

2 DA PARTICIPAÇÃO



2.1 Poderão participar da presente Licitação apenas pessoas jurídicas e físicas que preencham as condições de habilitação especificados neste Edital.

2.2 Para participar desta Licitação, o licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes devidamente fechados e invioláveis até a data da apresentação dos mesmos, cada um deles contendo a seguinte inscrição:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2011
CARTA CONVITE/MENOR PREÇO N.º 001/2011CRESS-PR

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2011
CARTA CONVITE/MENOR PREÇO N.º 001/2011 CRESS-PR

2.3 Para aferição do horário de entrega dos envelopes, será considerado o anotado no protocolo de registro de entrega de documentação do CRESS-PR.

2.4 Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

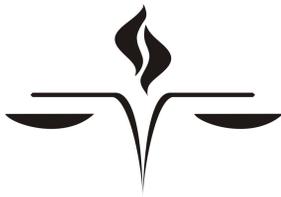
2.5 Não será permitida a participação em forma de consórcio.

2.6 Somente poderão participar do presente certame, empresas ou pessoas físicas regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto deste Edital, e que satisfaçam integralmente as condições aqui estabelecidas.

2.7 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, neste certame, de mais de uma empresa ou a participação em consórcio.

2.8 Não será aceita a remessa de documentação via fax-simile, e-mail ou qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.

2.9 Será de inteira responsabilidade dos licitantes, a remessa dos envelopes por via postal, principalmente no que diz respeito a possíveis atrasos ou extravios da documentação.



3 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

3.1 O envelope n.º 1 deverá conter para a Habilitação, os seguintes documentos:

a) Declaração que a licitante não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, conforme anexo C.

b) Declaração onde o licitante afirme não ter sido suspenso nem declarado inidôneo para licitar -em qualquer esfera da Administração Pública - bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação.

c) Para o caso de pessoas jurídicas o registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva e apresentados em seus originais ou cópias autenticadas.

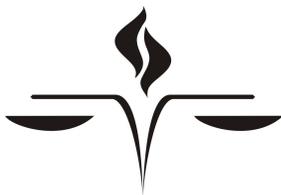
c.1 Para pessoas físicas deverá ser apresentado copia do RG, CPF e CRC, bem assim registro na CVM. Os documentos em apreço devem ser apresentados em seus originais ou cópias autenticadas.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos em Geral, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa e Débitos com INSS, ou outra equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



g.1 Para o caso de pessoa física, quando possuir empregados, deverá apresentar a referida certidão com base no CEI, ou na inexistência de empregados apresentar declaração informando a inexistência de empregados, sob as penas da lei.

h) Certificado de Regularidade Fiscal com FGTS, ou outro equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h. 1 Para o caso de pessoa física, quando possuir empregados, deverá apresentar a referida certidão com base no CEI, ou na inexistência de empregados apresentar declaração informando a inexistência de empregados, sob as penas da lei.

i) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, apenas para o caso de pessoa jurídica.

i.1 Para pessoa física certidão negativa de ações de execução e cobrança, e insolvência civil.

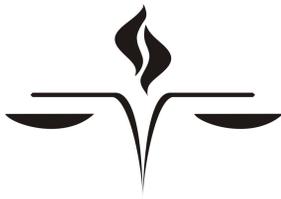
Nota: As certidões referidas nos itens d até h deverão estar dentro do prazo de validade previsto para cada uma das certidões. Aquelas certidões que não possuírem prazo expresse, serão consideradas com validade de seis meses a contar da data de sua emissão, exceto os atestados de capacidade técnica que possuem validade indeterminada.

3.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a) Será admitida a validação das cópias simples com autenticação dos documentos pela própria Comissão, desde que sejam apresentados imediatamente na abertura dos envelopes de habilitação os respectivos originais.

3.3 A licitante pessoa jurídica poderá ser representado por qualquer pessoa designada por instrumento de Procuração, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO B.

a) Caso essa pessoa seja alguém cujo contrato ou estatuto social confira tais poderes, não haverá necessidade de instrumento de mandato próprio, bastando que ela apresente, devidamente registrado pelo Órgão Público responsável pelo registro e arquivamento de tais documentos, o respectivo contrato ou estatuto social.



3.4 Todas as procurações deverão conter poderes para que os outorgados possam praticar todos os atos necessários a sua participação e contribuir para o bom andamento do processo licitatório, inclusive desistir do direito de recurso.

3.5 O licitante se compromete, uma vez encerrada a fase da habilitação, a não mais desistir da proposta até o encerramento do certame, sob as penalidades da lei; nesse caso, somente por fundamentação - motivo justo decorrente de fato superveniente - devidamente aceita pela Comissão, é que se poderá liberá-lo de continuar no certame.

4 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 2 -“PROPOSTA DE PREÇO”

4.1 A proposta deverá ser elaborada e digitada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como ser devidamente assinada pelo licitante, ou seu representante legal, e rubricado pelo mesmo em todas as suas folhas. Recomenda-se que todas as páginas estejam devidamente numeradas seqüencialmente.

4.2 A proposta deverá vir em papel timbrado da licitante ou em sua falta, como o carimbo do CNPJ (MF) da Empresa licitante em todas as suas folhas.

4.3 A proposta comercial deverá conter:

a) preço unitário e total do objeto solicitado nesta licitação, expressos em reais, contendo inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens e demais custos necessários ao completo fornecimento do objeto;

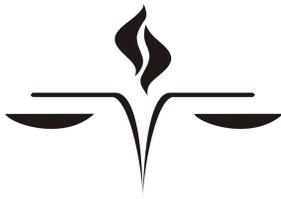
a.1) Os preços constantes do item “a” (acima) deverão ser **OBRIGATORIAMENTE** apresentados de acordo com o modelo de proposta comercial.

b) prazo de validade das propostas de 90 (noventa) dias a partir da data abertura dos envelope;

5 DAS GARANTIAS

5.1 As obrigações desta licitação a serem firmadas entre o CRESS-PR e o licitante vencedor, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, Minuta de Contrato do ANEXO D e na legislação vigente.

5.2 O CRESS-PR convocará formalmente o Proponente adjudicatário para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação.



5.3 O prazo estipulado para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pelo proponente adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo CRESS-PR.

5.5 O CRESS-PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o ato convocatório, ou ainda, revogar a presente licitação, a seu critério.

6 DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.1 A Comissão Permanente de Licitação efetuará a abertura dos envelopes de habilitação (n.º 1) dos proponentes, e todas as folhas serão rubricadas pelos seus membros, bem como pelos licitantes que estiverem presentes.

6.2 A Comissão apreciará e analisará toda documentação apresentada pelos licitantes referente a essa fase processual e divulgará os licitantes habilitados e inabilitados.

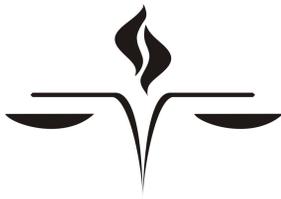
6.3 Uma vez vencida essa fase, os licitantes serão convocados, com antecedência mínima de três dias úteis, para abertura dos envelopes N.º 2 “PROPOSTA DE PREÇO”, e - uma vez abertos - todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão e os licitantes presentes.

6.4 A Comissão apreciará e analisará toda documentação apresentada pelos licitantes referente a essa fase processual e divulgará os licitantes habilitados e inabilitados, bem como sua respectiva pontuação.

6.5 O não comparecimento de um ou algum dos licitantes não obstará o andamento normal das fases licitatórias. As aberturas dar-se-ão no endereço consignado no Preâmbulo.

6.6 A Comissão se reserva o direito, quando da abertura dos envelopes nas diversas fases, de suspender a sessão para exame da documentação apresentada.

6.7 A Comissão poderá pedir esclarecimentos em qualquer fase da licitação, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos.



6.8 Somente irão para o julgamento final os licitantes habilitados em todas as fases desta licitação.

6.9 Passada essa fase, as propostas dos licitantes remanescentes irão para o julgamento final.

6.10 Nos casos que o licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, deverá mandar, junto aos envelopes das respectivas fases, Termo de Renúncia, conforme modelo constante do ANEXO A.

7 DO JULGAMENTO

7.1 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global.

8 DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado numa única parcela, em até 15 (quinze) dias após a entrega ao CRESS/PR da auditoria concluída, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e/ou RPA.

8.2 O pagamento será efetuado exclusivamente através de crédito em conta corrente, em nome do licitante vencedor e no Banco de sua escolha.

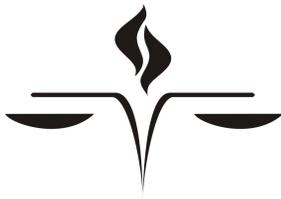
8.3 Por ocasião da apresentação da fatura, contratada deverá anexar cópias do CND obtido junto ao INSS, bem como do CRF, obtido perante o FGTS, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento até regularização, exceto para os casos de pessoa física que não possui empregados.

9 DOS RECURSOS E DAS PENALIDADES

9.1 Os recursos e as penalidades para a presente licitação serão aqueles instituídos na lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2 Dentro do prazo legal, o licitante poderá apresentar recurso fundamentado, por escrito, devidamente protocolado neste CRESS-PR, e dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

9.3 Todos os licitantes habilitados serão informados da apresentação do recurso e terão o prazo legal para apresentar impugnação. Uma vez com cientes de todas as informações, a Comissão Permanente de Licitação dará seu provimento e o submeterá para homologação, ou não, da Autoridade Superior. Da decisão final todos os licitantes interessados serão notificados.



9.4 Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais, de acordo com a gravidade da falta:

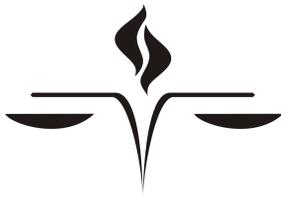
- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em cada aplicação, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Após a fase da habilitação do proponente, não caberá mais desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

10.2 É facultado a Comissão de Licitações e/ou a autoridade competente:

- a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;
- c) dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;
- d) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;
- e) Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.



f) desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.

10.3 A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve do CRESS-PR as informações necessárias, antes de apresentá-la.

b) conhece todas as especificações e condições de execução/fornecimento do objeto do Edital.

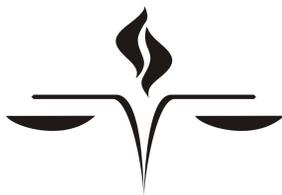
c) considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

10.4 O CRESS-PR se reserva o direito de revogar parcialmente ou integralmente a presente licitação, visando o interesse da Administração.

10.5 Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações do CRESS/PR, mediante requerimento escrito e protocolado na sede do Conselho no horário das 9h às 12h e das 13h às 18h de segunda à sexta-feira até a data de 03/05/2011.

Curitiba, 27 de abril de 2011.

Jucimeri Isolda Silveira
AS 4005 – CRESS 11ª Região/PR
Comissão de Licitação



CRESS PR

Conselho Regional de Serviço Social - I 1ª Região

ANEXO A

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal n.º 8.666/93, art. 43, III)

A empresa abaixo assinada, participante do Edital de Licitação n.º 006/2011, declara, na forma e sob as penas da Lei n.º 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações do CRESS-PR, que julgou em preliminar os documentos de habilitação, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e seu respectivo prazo, concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Curitiba, _____ de _____ de 2011.

Empresa Licitante
(Nome legível e função/cargo do representante legal)

Edital de Licitação n.º 006/2011
Carta Convite/Menor Preço nº 001/2011



ANEXO B
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 006/2011
CARTA CONVITE/MENOR PREÇO Nº 001/2011
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Curitiba , ____ de _____ de 2011.

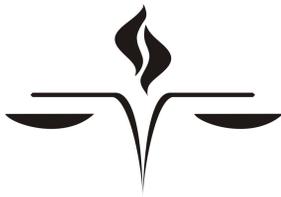
AO
CRESS/PR

Referente: CARTA CONVITE/MENOR PREÇO n.º 001/2011

Credenciamos a pessoa abaixo identificada e qualificada, para representar nossa empresa em todos os atos correspondente à licitação em referência, outorgando-lhe amplos e irrestritos poderes para tomar qualquer decisão que se faça necessária com relação ao seu andamento.

Nome :
Nacionalidade :
Estado Civil :
Profissão :
Cédula de Identidade : Órgão emissor:
CPF :
Residência/Domicílio :
Cargo na empresa :

Nome legível cargo do representante legal



ANEXO C
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º006/2011
CARTA CONVITE/MENOR PREÇO nº 001/2011

MODELO DECLARAÇÃO

Edital de Licitação n.º 006/2011 – CRESS/PR
CARTA CONVITE/MENOR PREÇO n.º 001/2011

Objeto: auditoria

_____, inscrito no CNPJ n.º _____,
_____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____
e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto
no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

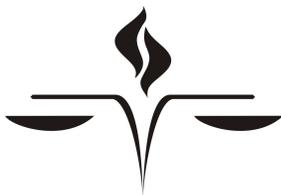
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(____).

(local e data)

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Edital de Licitação N.º 006/ 2011 – Carta convite/Menor Preço nº 001/2011.



ANEXO D

MINUTA CONTRATUAL

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 006/2011

CARTA CONVITE/MENOR PREÇO N.º 001/2011

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, entidade fiscalizadora do exercício profissional, inscrita no C.N.P.J. sob n.º , com endereço na Rua , em Curitiba -PR, neste ato representada por seu Presidente, _____, doravante denominado CRESS/PR, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) _____, com sede _____, neste ato representada por _____, a seguir denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato para aquisição de veículo, o qual se regerá pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, assim como, nos casos omissos, pelas normas de direito público aplicáveis a espécie, notadamente o contido no Art. 37 da Constituição Federal, e seguintes cláusulas:

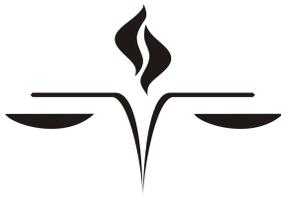
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento possui como objeto o fornecimento e montagem de móveis, conforme objeto descrito no Edital de Licitação nº XXX/2011 –Carta Convite/Menor Preço nº XXX/2011, a seguir discriminado: Prestação de serviços de auditoria externa independente nas contas do Conselho, referente ao período de 15/01/2008 até 31.12.2010.

§1º A entrega do trabalho concluído será efetuado pela CONTRATADA, na sede do CRESS/PR no prazo de trinta dias contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Para o fornecimento previsto na Cláusula Primeira, o CRESS-PR pagará a CONTRATADA numa única parcela, o valor total de R\$ (reais), os quais serão devidos somente após a efetiva entrega e aceite do objeto deste instrumento.



§1º O pagamento descrito no caput dessa Cláusula será efetuado numa única parcela, em até 15 (quinze) dias após a entrega ao CRESS/PR da auditoria concluída, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e/ou RPA.

§2º O pagamento será efetuado exclusivamente através de crédito em conta corrente, em nome da CONTRATADA em Banco de sua escolha, mediante apresentação da nota fiscal e ou RPA, atestada e visada pelo setor competente do CRESS/PR.

§3º Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a CONTRATADA anexará cópias do CND obtido junto ao INSS, bem como do CRS, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

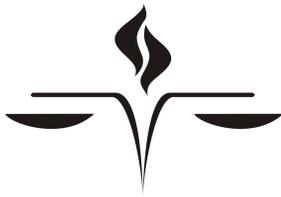
O presente Contrato terá vigência de xxxxx (xxx) _____ até a entrega dos trabalhos, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O CRESS-PR poderá rescindir de imediato o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, da lei n.º 8.666/93 e na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- a) Se os serviços contratados não estiverem sendo executados ou estiverem em desacordo com as especificações deste Contrato.
- b) Se a CONTRATADA deixar de manter pessoal e equipamento em número suficiente e condições técnicas para prestação de serviços nos termos estabelecidos no presente Contrato.
- c) Se a CONTRATADA na qualidade de empregadora deixar de dar cumprimento aos encargos trabalhistas, previdenciários existentes ou que venham a ser instituídos, não efetuando os pagamentos nos termos da legislação em vigor.
- d) Se a CONTRATADA requerer ou tiver requerida sua falência, requerer concordata ou de qualquer outra forma tiver caracterizado sua insolvência.

Parágrafo único – Ocorrendo a rescisão ou a denúncia deste Contrato, ao CRESS/PR é assegurado o direito de repassá-los a terceiros.



CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

Caberá à CONTRATADA com exclusividade, todas as obrigações e despesas com encargos sociais, securitários, previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais, passados, presentes e futuros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados e fornecimentos utilizados na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO

Fica vedado a CONTRATADA, transferir ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas através deste contrato, sem a concordância prévia e formal do CRESS-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA se responsabiliza pela qualidade dos produtos fornecidos de acordo com as especificações do edital.

§1º O não cumprimento pela CONTRATADA dos prazos, ou ainda, a prestação de serviços ou materiais defeituosos, ensejará independentemente do previsto na Cláusula Quarta, a aplicação de multa de 0,10 % (dez décimos por cento) por dia e/ou evento, acumuláveis e aplicáveis sobre o valor previsto na Cláusula Segunda.

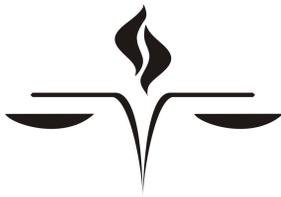
§2º Após a terceira falta de mesma espécie cometida pela CONTRATADA, será aplicada de forma acumulativa aquela estipulada no §1º, a multa de 3 % (três por cento), incidente sobre o valor previsto na Cláusula Segunda, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Quarta.

§3º As dúvidas na execução dos termos aqui estabelecidos, que modifiquem ou alterem sua substância, serão objetos de novos acordos, consubstanciados em aditivos ao presente Contrato.

§4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO

Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/93, fica investido da responsabilidade o Sr. xxx



CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e dos dispositivos constantes no Edital, a CONTRATADA presta neste ato, _____ a título de garantia contratual equivalente a 5%

(cinco por cento) do valor total deste instrumento, devendo, a referida garantia, ter prazo de vigência de, no mínimo, _____ (período de garantia oferecido pelo licitante _____).

§ 1º A forma de complementação da garantia descrita nesta cláusula, se aplica em qualquer hipótese de reajustamento do valor contratual.

§ 2º No caso da prestação da garantia ser efetuada sobre a modalidade de seguro-garantia, a CONTRATADA se obriga a:

a) comunicar a seguradora, para aprovação de sua apólice, as alterações contratuais;

b) fazer com que o valor coberto pela apólice esteja plenamente indexado ao contrato;

c) pagar junto a seguradora, na hipótese de reajustamento monetário ser superior ao estabelecido na respectiva apólice, os valores adicionais, de modo a permitir que os valores das obrigações seguradas mantenham a mesma variação prevista neste contrato;

d) fazer com que a apólice vigore por todo o período de vigência contratual e somente venha a extinguir-se com o cumprimento integral de todas as obrigações oriundas deste contrato e de seus aditamentos;

e) constituir em documento único, reunindo todas as apólices, quando necessária a formalização de garantias adicionais resultantes de acréscimos dos serviços e equipamentos.

§ 3º A garantia contratual será liberada ou restituída à CONTRATADA em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da vigência deste instrumento se não houver qualquer pendência da CONTRATADA no fornecimento do objeto deste instrumento.

§4º A garantia contratual será utilizada pelo CRESS-PR sempre que incidir uma penalidade sobre os serviços prestados pela CONTRATADA, ou ainda, qualquer



falha na execução dos termos deste instrumento, de acordo com os percentuais estabelecidos para cada caso.

§5º Na hipótese da garantia contratual ser utilizada pelo CRESS/PR, conforme estipulado no §4º, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias úteis para recompor o valor original da garantia prestada, sob pena de aplicação de multa diária de 0,20 % (vinte décimos por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOVAÇÃO

Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, ou não exercer qualquer prerrogativa nele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-la a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá à Conta nº 3.1.30.01.03 consignada em orçamento próprio do CRESS/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba - PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne, para solução de qualquer pendência ou dúvida resultante deste Contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

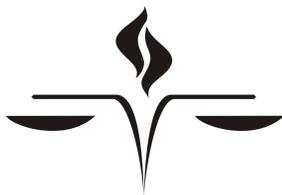
Curitiba, xx de xxxx de 2011

CRESS/PR

CONTRATADA

Assessoria Jurídica do CRESS/PR

Testemunhas



CRESS PR

Conselho Regional de Serviço Social - I 1ª Região

Curitiba, 27 de abril de 2011.

AO SR.

Prezado Senhor:

Vimos através da presente convidá-lo a participar da Licitação no. XX/2011 – Carta Convite no. XX/2011, para realização de auditoria interna independente, conforme extrato do edital em anexo, cuja abertura dos envelopes será realizada dia 06/05/2011. O Edital na íntegra encontra-se disponibilizado em nosso site: www.cresspr.org.br/licitações/ edital nº 006/2011.

Certos de merecermos a atenção de V. S a.

CRESS – 11ª. Região